



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA 52-CAS
(Emenda aditiva)
(Do Deputado Wasny de Roure)

**Ao Projeto de Lei nº 1719, de 2013, que
"dispõe sobre os Conselhos Tutelares do
Distrito Federal e dá outras providências.**

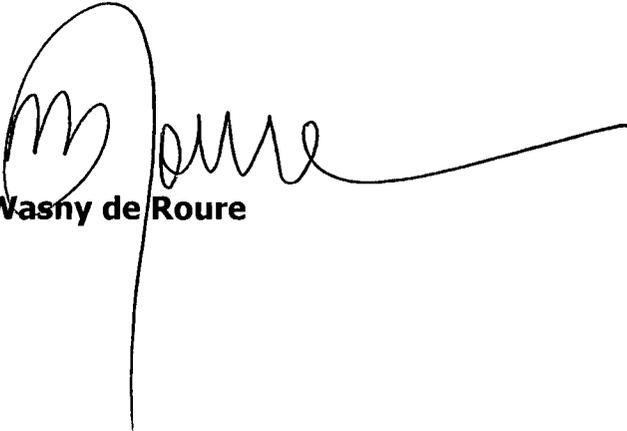
Adite-se ao art. 46 o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. O conselheiro tutelar poderá se candidatar ao cargo para o Conselho Tutelar recém criado.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda foi sugerida por Conselheiros Tutelares para aperfeiçoamento do Projeto de Lei 1.719/2013..

Sala das Comissões,


Deputado Wasny de Roure